

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**COMPRA DIRETA**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contração de empresa especializada para prestação de serviço de Plotagens, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

**1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                   | UM    | QNT |
|------|-------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 1.   | Plotagem em papel sulfite tamanho A0 colorido               | Unid. | 120 |
| 2.   | Plotagem em papel sulfite tamanho A1 colorido               | Unid. | 120 |
| 3.   | Plotagem em papel sulfite tamanho A2 colorido               | Unid. | 120 |
| 4.   | Plotagem em papel sulfite tamanho A3 colorido               | Unid. | 50  |
| 5.   | Plotagem em papel sulfite tamanho A4 colorido               | Unid. | 50  |
| 6.   | Plotagem em papel sulfite tamanho A0 monocromático          | Unid. | 80  |
| 7.   | Plotagem em papel sulfite tamanho A1 monocromático          | Unid. | 80  |
| 8.   | Plotagem em papel sulfite tamanho A2 monocromático          | Unid. | 80  |
| 9.   | Plotagem em papel sulfite tamanho A3 monocromático          | Unid. | 30  |
| 10.  | Plotagem em papel sulfite tamanho A4 monocromático          | Unid. | 30  |
| 11.  | Plotagem em papel sulfite tamanho A4 fotorealismo colorido  | Unid. | 30  |
| 12.  | Plotagem em papel sulfite acima de tamanho A0 colorido      | Unid. | 40  |
| 13.  | Plotagem em papel sulfite acima de tamanho A0 monocromático | Unid. | 20  |

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** – O Departamento de Obras realiza a Execução de Projetos anualmente em diversas escalas e tamanhos, e não possui Plotter de Projetos. Há a necessidade de impressão física dos mesmos para que seja incluído nos Processos Licitatórios, Obras, e arquivos de Prestação de

Contas. Tais projetos são para especificações de Obras que realizamos anualmente, tais como; Reforma, Construções, Revitalizações e Adequações.

### **3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM**

**3.1** Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

**3.2** Os serviços serão recebidos pelos departamentos requisitantes.

**3.3** Os serviços deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.

### **4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

O departamento requisitante será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

### **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

A contratação terá duração até a entrega do bem, limitando-se à 31 de dezembro de 2024.

### **6. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS**

Por se tratar de contratação que prevê a prestação de serviços futuros se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

**6.1.** A EMPRESA REGISTRADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 6.1.6.** Declaração falsa;
- 6.1.7.** Fraude fiscal.

**6.2.** Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

### **6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:**

**6.3.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

**6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

**6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

**6.3.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OURO FINO por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

**6.3.1.4.** Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**6.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**6.5.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

**6.6.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA REGISTRADA.

**6.7.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA REGISTRADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA REGISTRADA à PREFEITURA DE OURO FINO, a EMPRESA REGISTRADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

## **7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO**

**O objeto constante deste Termo de Referência deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de e aplicação das penalidades, após a emissão da ordem de fornecimento.**

A Prefeitura de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar os dispostos da lei.

## **8. DO PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de Ouro Fino, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (decimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Prefeitura de Ouro Fino, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

## **09 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2024, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

**Parâmetros adotados para elaboração do valor estimado (art. 23):**

- ( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- ( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- ( ) Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- ( x ) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. **Justificativa da Escolha dos Fornecedores:** A escolha para a coleta de preços com os fornecedores selecionados se deu por meio de pesquisas na região de empresas que atendem este tipo de objeto.

#### **10. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

Abaixo, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de **R\$ 13.492,5 (treze mil quatrocentos e noventa e dois e cinco centavos)**.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                           | UN    | QNT. | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-----------------------------------------------------|-------|------|----------------|-------------|
| 1.   | Plotagem em papel sulfite tanhanho A0 colorido      | Unid. | 120  | 21,66          | 2.599,2     |
| 2.   | Plotagem em papel sulfite tanhanho A1 colorido      | Unid. | 120  | 19,66          | 2.359,2     |
| 3.   | Plotagem em papel sulfite tanhanho A2 colorido      | Unid. | 120  | 16,33          | 1.959,6     |
| 4.   | Plotagem em papel sulfite tanhanho A3 colorido      | Unid. | 50   | 12,33          | 616,5       |
| 5.   | Plotagem em papel sulfite tanhanho A4 colorido      | Unid. | 50   | 6,33           | 316,5       |
| 6.   | Plotagem em papel sulfite tanhanho A0 monocromático | Unid. | 80   | 17,66          | 1.412,8     |
| 7.   | Plotagem em papel sulfite tanhanho A1 monocromático | Unid. | 80   | 14,66          | 1.172,8     |
| 8.   | Plotagem em papel sulfite tanhanho A2 monocromático | Unid. | 80   | 12,33          | 986,4       |
| 9.   | Plotagem em papel sulfite tanhanho A3 monocromático | Unid. | 30   | 10,33          | 309,9       |



**MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG**  
**SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401**  
**CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34**

|     |                                                             |       |    |       |       |
|-----|-------------------------------------------------------------|-------|----|-------|-------|
| 10. | Plotagem em papel sulfite tamanho A4 monocromático          | Unid. | 30 | 4,33  | 129,9 |
| 11. | Plotagem em papel sulfite tamanho A4 fotorealismo colorido  | Unid. | 30 | 10,33 | 309,9 |
| 12. | Plotagem em papel sulfite acima de tamanho A0 colorido      | Unid. | 40 | 23,33 | 933,2 |
| 13. | Plotagem em papel sulfite acima de tamanho A0 monocromático | Unid. | 20 | 19,33 | 386,6 |

Ouro Fino, 20 de fevereiro de 2024

---

Elzio José de Alencar  
Engenheiro Civil – CREA 38.165/D